



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

LEI NÚMERO 4257 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

(Autógrafo n.º 03/2020, Projeto de Lei n.º 03/2020 – Mensagem 002/2020)

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, alterando a Lei Municipal nº 4185, de 03 de julho de 2019, Lei Municipal nº 4240, de 19 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 4031, de 31 de outubro de 2017, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: EXECUTIVO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fonte de Recurso: 07 – Operação de Crédito

Código de Aplicação: 100.0357 – Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura em próprios públicos

Função/Subfunção 15.451 –Infraestrutura Urbana

01.17.01 4.4.90.51.00 15.451.0018.1006 –Obras de Infraestrutura e Pavimentação de Vias Públicas

R\$ 18.711.920,00 (dezoito milhões, setecentos e onze mil e novecentos e vinte reais)

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, dar-se-ão pelo **ANULAÇÃO TOTAL** da seguinte dotação junto ao orçamento vigente:

ORGÃO: EXECUTIVO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fonte de Recurso: 07 – Operação de Crédito

Código de Aplicação: 100.0357 – Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura em próprios públicos

Função/Subfunção 15.451 –Infraestrutura Urbana

01.17.01 4.4.90.51.00 15.451.0018.1029 – Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura em Próprio

R\$ 18.711.920,00 (dezoito milhões, setecentos e onze mil e novecentos e vinte reais)


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 19 de fevereiro de 2020.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

PUBLICAÇÃO
Lei 4257/2020

 **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**
Litoral Norte do Estado de São Paulo Capital do Surf

LEI NÚMERO 4257 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
(Autógrafo n.º 03/2020, Projeto de Lei n.º 03/2020 – Mensagem 002/2020)
Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.
DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente, alterando a Lei Municipal nº 4185, de 03 de julho de 2019, Lei Municipal nº 4240, de 19 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 4031, de 31 de outubro de 2017, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: EXECUTIVO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Fonte de Recurso: 07 – Operação de Crédito
Código de Aplicação: 100.0357 – Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura em próprios públicos
Função/Subfunção 15.451 –Infraestrutura Urbana
01.17.01 4.4.90.51.00 15.451.0018.1006 –Obras de Infraestrutura e Pavimentação de Vias Publicas
R\$18.711.920,00 (dezoito milhões, setecentos e onze mil e novecentos e vinte reais)

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, dar-se-ão pelo ANULAÇÃO TOTAL da seguinte dotação junto ao orçamento vigente:

ORGÃO: EXECUTIVO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SUBUNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Fonte de Recurso: 07 – Operação de Crédito
Código de Aplicação: 100.0357 – Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura em próprios públicos
Função/Subfunção 15.451 –Infraestrutura Urbana
01.17.01 4.4.90.51.00 15.451.0018.1029 – Recapeamento, Pavimentação, Recuperação de Pontes e Infraestrutura em Próprio
R\$18.711.920,00 (dezoito milhões, setecentos e onze mil e novecentos e vinte reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 19 de fevereiro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.